



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Na edição nº 1681, do dia 12 de abril de 2021, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapeva, foi publicada a Lei Municipal nº 4.480, de 06 de abril de 2021, a qual dispõe sobre a isenção do IPTU dos imóveis onde estão instalados bares e restaurantes durante a decretação de emergência para o enfrentamento da COVID-19.

Referida Lei, foi criada a partir do Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lucinha Wolck e teve a sua regular tramitação, recebendo emenda da comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária, com a finalidade de incluir todos os estabelecimentos comerciais, no que tange a isenção de IPTU.

Ocorre que na edição nº 1699, do dia 07 de maio de 2021, do Diário Oficial Eletrônico do Município, o Poder Executivo Municipal publicou o Decreto nº 11.712, de 07 de maio de 2021, estabelecendo normas para a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos estabelecimentos que exercem atividades comerciais, o qual extrapolou o poder regulamentar, uma vez que ao invés de utilizar da prerrogativa constante no artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.480/2021, acabou criando uma nova lei, conforme anexo.

Diante do exposto, pugna-se pelo imprescindível e indispensável apoio de todos os Nobres Vereadores que compõem o Poder Legislativo desta Casa de Leis para a aprovação desta propositura.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 0001/2021

Autoria: Marinho Nishiyama

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 11.712, de 07 de maio de 2021, o qual estabelece normas para a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos estabelecimentos que exercem atividades comerciais.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam suspensos todos os efeitos do Decreto Municipal nº 11.712, de 07 de maio de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

2021, o qual estabelece normas para a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos estabelecimentos que exercem atividades comerciais.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de junho de 2021.

MARINHO NISHIYAMA

VEREADOR - PP